

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Termo de Referência****AQUISIÇÃO DE TANQUE DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 30 M³****1 - Objeto**

O objeto do presente termo de referência é a aquisição de tanque de fibra de vidro com capacidade nominal de 30m³, para armazenameto de água ultrafiltrada utilizada no processo de potabilização da água.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

O tanque solicitado visa substituir unidade que apresenta sinais naturais de desgastes pelo tempo de uso, problemas de estanqueidade, além de fragilidade na fibra de vidro.

3 - Das Especificações Técnicas

Conforme Anexo I

4 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:

Recursos orçamentários:

Projeto/Subtítulo: 17.512.6209.7006/6033.

Natureza da Despesa: 449051.

Código de Aplicação: 22.206.012.031-2.

Recursos Financeiros:

Próprios da Caesb,

Código: 21.101.100.000-6.

5 - Do prazo para fornecimento do objeto

O prazo de entrega será de 120 dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

6 - Do local de entrega do objeto

O objeto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água Norte 01, localizada na SMLN MI Trecho 04 Conjunto 2, Setor de Mansões do Lago Norte - BRASÍLIA - DF. CEP 71.540-048, telefones: (61) 3403-8613 / (61) 3403-8616, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando para o horário estipulado para o recebimento dos materiais;

Os fornecedores deverão fazer constar nas embalagens dos produtos a data de fabricação e o prazo de validade (produtos que possuam), sob pena de serem rejeitados na ocasião do recebimento, conforme art. 31, da Lei 8.078/90.

Os produtos que possuam data de validade determinada DEVEM apresentar, no momento da entrega, no mínimo dois terços da validade não transcorrida.

Quando não for possível identificar sua data de fabricação (por não constar em sua embalagem original), o produto deverá ter prazo de validade superior a um ano, contado a partir da data de entrega do produto, salvo em casos

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL*"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"***Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas****CEP 71.928-720 - Águas Claras DF****TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116**

especiais que serão analisados pela área técnica.

O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 161, incisos I e II e seus parágrafos, do RILC.

Será recebido o material:

I - provisoriamente - mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - definitivamente - mediante atestação na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Quando realizada inspeção em fábrica, deverá acompanhar os materiais ou equipamentos o “Certificado de Conformidade/Liberação”, emitido pela Caesb.

Se for constatada a desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações definidas no objeto ou amostras aprovadas pela Caesb, conforme Laudo de Inconformidade, o fornecedor deverá efetuar a troca do material.

Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor ou seu representante em até 30 (trinta) dias consecutivos após a comunicação oficial pela Caesb. Caso contrário, a Caesb poderá dar-lhes a destinação que considerar apropriada.

Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado.

7 - Dos requisitos ambientais

Com o objetivo de preservar a competitividade e a atratividade do certame, à luz dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, os demais itens estão dispensados de comprovação de atendimento a requisitos ambientais em função, dentre outros, dos seguintes aspectos: origem, natureza e valor total do item.

8 - Da garantia do objeto

O objeto deverá possuir garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo dos bens.

9 - Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que efetuada em conformidade com o edital. Conforme art. 63 do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco da licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

A contratada é obrigada a manter seus contatos e endereço atualizados durante a execução do contrato, conforme também preceitua o art. 128, XIV, do RILC.

Para que se proceda o pagamento, o fornecedor deverá enviar, em formato XML e .PDF, o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb ao e-mail claudiasimoes@caesb.df.gov.br.

A Caesb reserva-se o direito, a seu critério, de exigir o protocolo pelo fornecedor das notas fiscais emitidas. Para cumprir essa exigência, o fornecedor deve cadastrar a nota fiscal no sistema da Caesb, acessível a partir do site <https://caesb.df.gov.br>. É necessário incluir o arquivo XML, o PDF correspondente e as certidões. A não apresentação de qualquer dos documentos, vencimento das certidões ou falta da nota fiscal eletrônica pode resultar em atrasos no processo de pagamento, sem ônus para a Caesb.

A Caesb poderá solicitar ao fornecedor que envie o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb em formato XML e .PDF para o e-mail claudiasimoes@caesb.df.gov.br.

10 - Das penalidades

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

11 - Da fiscalização

A fiscalização do fornecimento dos materiais será de responsabilidade da Superintendência de Produção de Água - PPA, sendo a gestora Claudia Patrícia Pereira Simões (matrícula 51.736-4) e o fiscal José Luis Poligacz de Nazareno (matrícula 52.642-8).

Telefone de contato da fiscalização: (61) 3403-8613 / (61) 3403-8616

E-mail: josenazareno@caesb.df.gov.br e claudiasimoes@caesb.df.gov.br

12 - Das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização; Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos serviços executados ou de materiais fornecidos por força deste contrato; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Utilizar exclusivamente o sistema PetiçãoWeb para todos os pedidos referentes à Ata ou ao Contrato/Nota de Empenho resultantes, garantindo assim a abertura de um processo oficial e a devida formalização do pedido.

A contratada é obrigada a enviar toda a documentação atualizada do Programa de Integridade, conforme a Lei nº 6.112/18, nos contextos em que seja exigida. Este envio deve ocorrer dentro do prazo máximo determinado pela legislação vigente no momento da celebração, prorrogação ou renovação do contrato, que é atualmente de 10 dias.

13 - Das obrigações do contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

14 - Dos anexos

ANEXO I - Especificação Técnica do Tanques de Fibra de Vidro 30 m³

15 - Da assinatura

CAESB – DP – PPA – PPAC

Gerência dos Sistemas Produtores de Água Santa Maria e São Sebastião

CLAUDIA PATRÍCIA PEREIRA SIMÕES

GERENTE OPERAÇÕES

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade” Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id. do Item Arquivístico:	225187
Doc. Id.:	2249095
Quantidade de Páginas:	5
Documento:	Termo de Referência
Assunto:	Aquisição de tanque de fibra de vidro com capacidade nominal de 30m³
Classificação:	033.21 - COMPRA
Interessado:	PPAC - GERENCIA DOS SISTEMAS PRODUTORES DE AGUA SANTA MARIA E SAO SEBASTIAO

Lista de anexo(s):

Nome	Formato	Hash(SHA256)
Anexo I - Especificação Técnica Tanque de Backwash.pdf	application/pdf	SfXOw0kitP5RHLrMSj7Eu6pBwrt/61gDm/gf/8CIVl4=

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA PATRICIA P SIMOES, GERENTE DE OPERACOES (PPAC), Mat.: 517364**, em 16/04/2025 as 15:01, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO VALADAO DE BRITO GEBRIM, Superintendente (PPA), Mat.: 517623**, em 05/05/2025 as 09:43, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.